

**DECRETO Nº 1.067, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 632, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2017, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 632/2016.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, que instituiu o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e no Decreto nº 966 de 06 de julho de 2015, que regulamentou o referido Fundo, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 632/2016, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES: R\$ 183.000,00.**

**Total da Receita: R\$ 183.000,00.**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

08 – Assistência Social: R\$ 183.000,00.

**Total da Despesa: R\$ 183.000,00.**

**POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes: R\$ 183.000,00.

Despesas de Capital: R\$ 0,00.

**Total da Despesa: R\$ 183.000,00.**

**POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

07.003–Fundo Mun. de Assist. à Criança e Adolescente: R\$ 183.000,00.

**Total da Despesa: R\$ 183.000,00.**

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 632, de 12 de dezembro de 2016, bem como a Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 03 de janeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração